

FILIADO À

CUT

FNU

LINHA VIVA

unidade
na luta

11/02/2010

BOLETIM OFICIAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO

Av. Mal. Floriano, 199/7º, 10º e 16º andares - Centro - Rio de Janeiro - Tel.: 2276-9979 - imprensa@sintergia-rj.org.br

CET-Rio 2010

Assembléia define pauta

Abertura da Campanha Salarial é fundamental para definir o rumo das negociações

É um compromisso de todo ano definir a pauta de reivindicações que serve de base para a Campanha Salarial em Assembléia livre e democrática em que todos têm direito de voz e voto.

Nesse sentido, sua participação é fundamental.

Não deixe que ninguém fale em seu lugar.

Sua voz. Seu direito. Seu futuro.

Não dá pra se omitir e depois cobrar dos companheiros que participaram da Assembléia o que não foi incluído na pauta.

A direção do Sintergia fez o dever de casa e consultou suas Assessorias para preparar uma pré-pauta em consonância com a conjuntura atual.

Mas não entre em papo furado de alguns que se dão bem no vácuo deixado por aqueles que não participam da discussão.

Quem esvazia Assembléia tem algum interesse escuso porque só a participação dos trabalhadores reforça a representatividade da Comissão de Negociação e aponta para um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) à altura da expectativa dos trabalhadores.

Todos sabem que 2010 é ano de eleições e que ACT's negociados nessa época têm características peculiares.

Quem não quer um bom ACT é porque está se dando bem. Parabéns! Mas o conjunto de trabalhadores merece respeito e tem que se mobilizar para que a Campanha Salarial atinja os objetivos da categoria.

Participe!

Traga um companheiro de setor.

A Assembléia de aprovação da pauta de reivindicações pode definir também como vai ser toda a Campanha Salarial.

Assembléia

Dia 23 de fevereiro de 2010, às 18 horas

No Auditório do Sintergia

Avenida Marechal Floriano, 199/7º andar

Pré-Pauta 2010

Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL - Em 1º de abril de 2010, a Empresa reajustará em 10% (dez por cento) os salários vigentes em 31 de março de 2010.

Cláusula 2ª - BÔNUS POR DESEMPENHO COLETIVO - A Empresa pagará a seus trabalhadores, até 30 de abril de 2010, a título de Bônus por Desempenho Coletivo, a quantia equivalente a 1 (uma) folha salarial dividida linearmente.

Cláusula 3ª - TÍQUETE- REFEIÇÃO - A partir de 1º de abril de 2010, a Empresa reajustará o valor facial do tíquete-refeição para R\$ 13,00 (treze reais).

Cláusula 4ª - CESTA BÁSICA - A partir de abril de 2010, a Empresa passará a conceder cesta básica a todos os trabalhadores através de crédito mensal em cartão eletrônico no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

Cláusula 5ª - REEMBOLSO – CRECHE - A partir de abril de 2010, a Empresa reajustará o valor do benefício para **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, estendendo-o a todos os trabalhadores.

Cláusula 6ª - AUXÍLIO AO FILHO COM NECESSIDADE ESPECIAL - A partir de abril de 2010, a Empresa reajustará o valor para **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Cláusula 7ª - EMPRÉSTIMO PARA MATERIAL ESCOLAR - A partir de abril de 2010, a Empresa reajustará o valor do benefício para **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** e passará a descontá-lo em 8 (oito) vezes.

Cláusula 8ª - AUXÍLIO – FUNERAL - A partir de 1º de abril de 2009, a Empresa reajustará o valor do benefício para **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Cláusula 9ª - PLANO DE SAÚDE - A partir de 1º de abril de 2010, a Empresa estenderá a todos os trabalhadores e respectivos dependentes o direito ao custeio compartilhado para dependentes e incluirá no Plano a assistência odontológica.

Cláusula 10ª - SEGURO DE VIDA - A partir de 1º de abril de 2010, a Empresa reajustará em 50% (cinquenta por cento) os valores das coberturas ou concederá indenização equivalente.

Cláusula 11ª - BOLSAS DE ESTUDO - A Empresa ampliará para 100 (cem) o número de bolsas de estudo concedidas para o Colégio 1º de Maio no ano letivo de 2010, estendendo à pós-graduação as eventuais bolsas não utilizadas.

Cláusula 12ª - AUXÍLIO AO FILHO RECÉM-NASCIDO - A partir de 1º de abril de 2010, a Empresa passará a conceder auxílio por filho até 6 (seis) meses de idade no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Cláusula 13ª - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - Em 30 (trinta) dias após a assinatura do Acordo, a Empresa implantará todos os itens pendentes do atual Plano.

Cláusula 14ª - PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E RISCO - A partir de 1º de abril de 2010, a Empresa passará a pagar os adicionais de periculosidade, insalubridade e risco, quando devidos, sobre a remuneração do trabalhador.

Cláusula 15ª - TRIÊNIO - A partir de 1º de abril de 2010, a Empresa voltará a pagar o adicional de tempo de serviço na forma de triênio, como era praticado até 22 de outubro de 1999.

Cláusula 17ª - ASSÉDIO MORAL - A Empresa concorda que o Sindicato seja comunicado quando da ocorrência de casos de assédio moral, com direito a acompanhamento para a solução.

Cláusula 18ª - ASSISTÊNCIA JURÍDICA - A Empresa garantirá assistência jurídica a seus trabalhadores em casos decorrentes do exercício de suas funções.

Cláusula 19ª - SUBSTITUIÇÃO - A Empresa garantirá a diferença de remuneração a maior para os empregados substitutos em qualquer cargo a partir do primeiro dia da substituição.

Cláusula 20ª - GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE - Os empregados em cargos de nível elementar, 1º grau, 2º grau e 2º grau técnico, que vierem a adquirir escolaridade em grau imediatamente superior, terão direito a gratificação sobre o salário de referência de, respectivamente, 15%, 15%, 20% e 20%.

Cláusula 21ª - HORAS EXTRAS - Em caso de cancelamento de escala, sem aviso prévio de 24 horas, o pagamento das horas extras será integral.

Cláusula 22ª - DEPENDENTES - Para todos os efeitos do Acordo, ficam reconhecidos (as) como dependentes os(as) companheiros(a)s do mesmo sexo do(a) empregado(a).

Cláusula 23ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - A Empresa descontará dos salários de referência de todos os trabalhadores, a favor do SINTERGIA, 3% (três por cento) em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de 1% (um por cento), a partir do mês seguinte ao da assinatura do Acordo.

Cláusula 24ª – CONCURSO PÚBLICO - A Empresa se compromete a promover Concurso Público para preenchimento dos cargos atualmente vagos, com o objetivo de evitar o acúmulo e desvio de funções atualmente comuns na companhia.

Cláusula 25ª - MANUTENÇÃO DE DIREITOS - A Empresa garantirá a manutenção de todas as cláusulas de Acordo anterior que não tiverem sido modificadas, total ou parcialmente, pela presente Pauta.

Cláusula 26ª - VIGÊNCIA - O Acordo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de abril de 2010.

Visite o nosso site: www.sintergia-rj.org.br